

CATERHAM

MOTORSPORT

IBERIA

REGULAMENTO DESPORTIVO 2026



CRM
MOTORSPORT



REGULAMENTO DESPORTIVO 2026



Art. 1 – ORGANIZAÇÃO

- 1.1** A CRM Motorsport, Lda. em colaboração com os seus Patrocinadores, devidamente autorizada pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting (FPAK), organiza em 2026 uma manifestação desportiva reservada denominada “Caterham Motorsport Iberia”, a qual se regerá pelo Código Desportivo Internacional (CDI) e seus anexos, pelas Prescrições Gerais Automobilismo e Karting (PGAK), pelas Prescrições Específicas de Velocidade (PEV), pelos Regulamentos Desportivos e Técnico aplicáveis, pelo presente Regulamento e por toda e qualquer outra regulamentação ou interpretação publicada pela FPAK.
- 1.2** Os casos não previstos neste Regulamento, assim como todas as dúvidas originadas pela sua interpretação, serão analisados e decididos pela Comissão Organizadora do “Caterham Motorsport Iberia”, que submeterá tais decisões à ratificação FPAK.

Art. 2 – PROVAS PONTUÁVEIS

[ATUALIZADO A 10-04-2026]

- 2.1** O número de corridas que integram o “Caterham Motorsport Iberia” é de **16 (dezasseis)** nas categorias 420R *Pro* e 420R *Gentleman*, **16 (dezasseis)** na categoria 340R e 4 (quatro) na categoria SS600 *Endurance*, que se desenrolam nos seguintes 6 (seis) fins-de-semana de provas:

Mês	Dias	Nome da Prova	Organizador	Local
04	24-25	Caterham Racing Weekend ¹²³	AIA	Autódromo Internacional do Algarve
06	05-06	Caterham Racing Weekend ¹²³	MSV	Circuito de Navarra
07	03-04	Caterham Racing Weekend ¹²³	MCE	Circuito do Estoril
09	03-04	992 Endurance Cup ¹²	Creventic B.V.	Circuit de Spa-Francorchamps
09	17-19	24h Caterham ³	AIA	Autódromo Internacional do Algarve
11	13-14	Cascais Caterham Festival ¹²	MCE	Circuito do Estoril

¹ Provas pontuáveis para as categorias 420R *Pro* e 420R *Gentleman*.² Provas pontuáveis para a categoria 340R.³ Provas pontuáveis para a categoria SS600 *Endurance Pro* e SS600 *Endurance Gentleman*.

- 2.2** A Comissão Organizadora do “Caterham Motorsport Iberia” reserva-se o direito de modificar o presente calendário, substituindo, suprimindo, anulando ou alterando a data de qualquer uma das provas, mediante prévia autorização da FPAK.

- 2.3** O “Caterham Motorsport Iberia” será anulado se não forem disputados, no mínimo, 3 (três) dos 6 (seis) fins-de-semana de provas previstos em 2.1.

[ATUALIZADO A 10-04-2026]

- 2.4** Para efeitos de classificação final, serão contabilizados os **15 (quinze)** melhores resultados de **16 (dezasseis)** possíveis no caso das categorias 420R *Pro* e 420R *Gentleman*, os **15 (quinze)** melhores resultados de **16 (dezasseis)** possíveis no caso da categoria 340R e os 4 (quatro) melhores resultados de 4 (quatro) possíveis no caso da categoria SS600 *Endurance Pro* e SS600 *Endurance Gentleman*, conforme o Art. 9 deste regulamento.

- 2.5** No caso das equipas de 2 (dois), 3 (três) ou 4 (quatro) pilotos, cada piloto irá obter os pontos obtidos pelo seu colega de equipa e vice-versa, inclusive os pontos suplementares dos treinos cronometrados e corridas. Funcionam como 1 (um) só piloto e ocupam apenas uma linha da classificação.

NOTA: No caso da categoria SS600 *Endurance*, os pontos são atribuídos à equipa constituída pelos pilotos e não individualmente a cada piloto.

2.6 No caso das equipas de 2 (dois), 3 (três) ou 4 (quatro) pilotos, é livre o número de corridas que cada piloto irá disputar ao longo de todos os fins de semana de corrida. É permitido que essa equipa se apresente apenas com 1 (um) piloto em cada evento, desde que cumpra o descrito anteriormente, no somatório de todas as corridas disputadas no Troféu. No caso de um piloto de uma equipa de 2 (dois), 3 (três) ou 4 (quatro) pilotos pretender formar equipa com outro piloto, será considerado uma nova equipa e não soma os pontos que eventualmente tenha conquistado com o(s) outro(s) piloto(s). Poderá, no entanto, somar pontos com pilotos diferentes, inclusive no mesmo fim de semana de corridas, caso forme equipa com esse(s) mesmo(s) piloto(s).

NOTA: No caso da categoria SS600 o número mínimo de pilotos é de 2 (dois).

2.7 Para a categoria *SS600 Endurance* qualquer piloto poderá integrar mais do que uma equipa em simultâneo, inclusive no mesmo fim de semana de provas.

2.8 Para o evento denominado 24h Caterham, em Portimão, é permitido às equipas serem constituídas por um total de 8 (oito) pilotos. É ainda permitida a fusão entre duas equipas distintas numa só equipa. Para questões de pontuação final, ambas as equipas irão obter individualmente o número total de pontos correspondentes à classificação final da mesma relativamente à corrida e treinos cronometrados.

Art. 3 – COMISSÃO ORGANIZADORA

3.1 A Comissão Organizadora do “*Caterham Motorsport Iberia*” é representada por:

Tiago Raposo de Magalhães
Email: tiago@crm-motorsport.com
Contacto: +351 917 233 886
CRM Motorsport, Lda
Rua de S. Francisco, 786, Fracção “CA”
2545-019 Adroana

Art. 4 – LICENÇA

4.1 Todos os Condutores e Concorrentes que participem nas provas do “*Caterham Motorsport Iberia*” devem ser titulares de Licença Nacional B (ou superior) válida. São igualmente aceites Licenças Desportivas equivalentes de outros países acompanhadas das respetivas *Start Permission*.

4.2 Poderão ainda participar Condutores com idade igual ou superior a 15 anos e não detentores de Carta de Condução, que sejam detentores de Licença Desportiva, conforme Artº 17.14.1 do Regulamento de Emissão de Licenças.

4.3 Em cada prova pontuável para o “*Caterham Motorsport Iberia*”, serão admitidos como Concorrentes os próprios Condutores e/ou os detentores de licenças coletivas. No caso de o Concorrente não ser o próprio Condutor, o Concorrente deverá ser obrigatoriamente titular de uma Licença Desportiva.

4.4 Todos os elementos que integrem as equipas participantes – Chefes de Equipa e Assistentes – que desenvolvam as suas funções no *Pit Lane*, na zona das boxes ou no *Paddock* das provas do “*Caterham Motorsport Iberia*”, terão obrigatoriamente de ser titulares de Licença Desportiva correspondente, sendo este o requisito obrigatório para poderem solicitar à Comissão Organizadora os passes permanentes do “*Caterham Motorsport Iberia*” para o corrente ano, os quais serão posteriormente entregues pelos Clubes Organizadores das diferentes Provas referidas no Art. 2, quando das Verificações Administrativas.

Art. 5 – INSCRIÇÕES

5.1 Todos os concorrentes abrangidos pelo artigo anterior que desejem participar no “*Caterham Motorsport Iberia*” deverão enviar a sua proposta de inscrição através do Boletim de Inscrição devidamente preenchido para:

Lisa Marçal
Email: geral@crm-motorsport.com
Contacto: +351 914 777 949
CRM Motorsport, Lda
Rua de S. Francisco, 786, Fracção “CA”
2545-019 Adroana

NOTA: Em caso de menores (cf. Art. 4.2), a proposta de inscrição deve ser acompanhada de declaração assinada por um dos progenitores (ou tutor se for o caso), autorizando a participação do Condutor nas provas do “Caterham Motorsport Iberia”.

- 5.2** O “Caterham Motorsport Iberia” só terá lugar se houver um mínimo de 15 (quinze) Concorrentes inscritos até 31 de Março de 2026.
- 5.3** De acordo com o Art. 3.14 do CDI, a Comissão Organizadora do “Caterham Motorsport Iberia” reserva-se o direito de recusar uma inscrição numa prova/evento, ou no Troféu, devendo informar o interessado assim como a FPAK nos 2 dias seguintes ao encerramento das inscrições e o mais tardar 5 dias antes da prova/evento. Esta recusa deverá ser justificada.

Art. 6 – VIATURAS ADMITIDAS

- 6.1** Serão admitidas a participar no “Caterham Motorsport Iberia” única e exclusivamente viaturas da marca “Caterham Cars Ltd”, modelos SS600, 275R, 310R, 340R e 420R, que obedeçam às especificações definidas para o Grupo A pelo Anexo “J” do CDI, que estejam simultaneamente de acordo com o Regulamento Técnico do “Caterham Motorsport Iberia” e que sejam consideradas elegíveis pela comissão organizadora. Poderá a comissão organizadora rejeitar a elegibilidade de qualquer viatura sem qualquer justificação.
- 6.2** Não é permitida a utilização de viaturas de reserva e/ou suplentes em cada corrida do mesmo evento, com exceção exclusiva do evento denominado “24H Caterham”. Apenas neste evento, realizado no Autódromo Internacional do Algarve, poderá ser autorizada a utilização de uma viatura suplente, unicamente em caso de necessidade e mediante disponibilidade. À equipa à qual seja disponibilizada uma viatura suplente, será aplicada uma penalização de 30 (trinta) minutos, a acrescentar ao tempo final da corrida. A disponibilização de viatura suplente encontra-se ainda limitada ao stock existente, não sendo garantida a sua atribuição. Os Comissários Técnicos deverão identificar as viaturas durante as verificações técnicas para garantir o cumprimento do presente artigo.

Art. 7 – JURISDIÇÃO

- 7.1** Todos os Concorrentes / Condutores do “Caterham Motorsport Iberia”, ao entregarem o seu Boletim de Inscrição devidamente preenchido, aderem, sem restrições, ao presente Regulamento.
- 7.2** Todos os Anexos e Atualizações ao presente Regulamento, que a Comissão Organizadora do “Caterham Motorsport Iberia” entender publicar, terão força de lei, do mesmo modo que o Regulamento, desde que previamente aprovados pela FPAK.
- 7.3** À Comissão Organizadora do “Caterham Motorsport Iberia”, não poderá ser imputada qualquer responsabilidade no que respeita a acidentes e suas consequências, quer tenham sido causados pelos Concorrentes, quer hajam sido estes as vítimas, quer provenham ou não de viatura participante. Do mesmo modo não lhe será imputada qualquer responsabilidade, quanto às consequências de infração às leis, regulamentos e códigos em vigor, as quais devem ser suportadas pelos infratores.
- 7.4** Todas as dúvidas sobre a interpretação do Regulamento e demais casos relacionados com o “Caterham Motorsport Iberia” serão analisadas e decididas pela Comissão Organizadora do “Caterham Motorsport Iberia”, que submeterá tais decisões a ratificação pela FPAK.
- 7.5** A Organização do “Caterham Motorsport Iberia” reserva-se o direito de aplicar sanções, após prévia ratificação pela FPAK. Tais sanções, poderão ir até ao impedimento da participação em uma ou mais provas do “Caterham Motorsport Iberia”, ou ao impedimento definitivo da participação no “Caterham Motorsport Iberia”, a qualquer Concorrente/Condutor que não respeite a letra e o espírito do presente Regulamento Desportivo ou Técnico, ou que, por qualquer forma, prejudique o bom nome, imagem e prestígio do “Caterham Motorsport Iberia” ou de qualquer dos seus promotores, sem prejuízo de idênticas ou outras sanções que a FPAK decida aplicar. Nenhuma responsabilidade poderá ser imputada à Comissão Organizadora por eventuais prejuízos que de uma decisão deste tipo possam advir.
- 7.6** Em casos omissos no presente regulamento e que gerem eventuais incongruências desportivas, em defesa da verdade desportiva, deverá a mesma ser decidida pelo presidente do Colégio de Comissários Desportivos.

Art. 8 – INSCRIÇÕES NAS PROVAS

- 8.1** A inscrição em cada prova pontuável para o “Caterham Motorsport Iberia” é da responsabilidade da Comissão Organizadora e será feita junto das entidades organizadoras das diferentes competições, nos prazos estipulados nos respetivos Regulamentos Particulares.

NOTA: É da exclusiva responsabilidade da Comissão Organizadora a entrega nos prazos regulamentares aos Clubes Organizadores de cada uma das provas, quer das inscrições, quer da liquidação integral do valor das mesmas.

- 8.2** Serão elegíveis para a categoria 420R *Gentleman* e SS600 *Gentleman*, aqueles pilotos/equipas cuja idade é igual ou superior a 50 anos. A Comissão Organizadora poderá ainda definir, tendo em conta o palmarés desportivo e/ou a classificação nas provas nos últimos 3 (três) anos de competição, se um(a) piloto/equipa deverá ou não integrar estas categorias.
- 8.3** Poderá ainda a comissão organizadora inscrever uma ou mais viaturas na categoria “*Invitation*”. Esta categoria não pontua para o Troféu e por isso também não interfere na classificação da prova. O objetivo desta categoria é certificar previamente o cumprimento do regulamento técnico de uma viatura que no entender da comissão organizadora suscite dúvidas técnicas e também eventuais pilotos de perfil profissional que participem esporadicamente.

Art. 9 – CLASSIFICAÇÃO NAS PROVAS

- 9.1** Em cada prova do “Caterham Motorsport Iberia” será atribuída uma pontuação após o final de cada corrida, conforme o Art. 9.2 deste regulamento. Eventuais situações de empate serão resolvidas através do melhor tempo obtido por cada piloto nos treinos cronometrados (Art. 10).
- 9.2** No final de cada corrida, a cada Condutor serão atribuídos os seguintes pontos para o “Caterham Motorsport Iberia”, de acordo com o lugar obtido e conforme os termos definidos neste regulamento:

Classificação	Pontos	Classificação	Pontos	Classificação	Pontos
1º	30	7º	18	13º	12
2º	26	8º	17	14º	11
3º	23	9º	16	15º	10
4º	21	10º	15	16º	9
5º	20	11º	14	17º	8
6º	19	12º	13	18º	7

NOTA: Às restantes classificações serão atribuídas menos 1 (um) ponto que o número total de pontos atribuídos ao classificado imediatamente à sua frente e assim sucessivamente, de ponto em ponto até ao último classificado. Atribuindo pelo menos 1 (um) ponto a todos os concorrente que terminem a prova.

- 9.2.1** Apenas no evento denominado “24H Caterham” será atribuída uma classificação pós-corrida específica, distinta da aplicada nos restantes eventos do “Caterham Motorsport Iberia”. Para efeitos de pontuação, a pontuação final de corrida atribuída a cada equipa corresponderá ao triplo da pontuação prevista na alínea 9.2 do presente regulamento. Com exceção aos pontos descritos na alínea 9.3.
- 9.3** Serão ainda atribuídos aos Condutores os seguintes pontos suplementares:
O condutor que registar a volta mais rápida na sessão de treinos cronometrados beneficiará de 3 (três) pontos suplementares, o que efetuar a 2ª volta mais rápida beneficiará de 2 pontos e o que efetuar a 3ª volta mais rápida beneficiará de 1 ponto. Já o Condutor que registar a volta mais rápida em cada uma das corridas beneficiará de 1 (um) ponto suplementar.
- NOTA: Todas as categorias beneficiam dos pontos suplementares descritos na presente alínea, independentemente da grelha que incorporam.
- 9.4** Em caso de empate nas situações previstas anteriormente, idênticas pontuações serão atribuídas aos Condutores em questão. Ou seja, ambos os Condutores beneficiam do(s) ponto(s) suplementar(es).

9.5 As pontuações referidas no Art. 9, só não serão atribuídas se o Concorrente/Conductor for desqualificado. Caso o Conductor que tenha efetuado a volta mais rápida nos treinos cronometrados seja desqualificado, os pontos serão atribuídos ao Concorrente que tenha efetuado a 2ª volta mais rápida e assim sucessivamente. Caso o Conductor que tenha efetuado a volta mais rápida na corrida seja desqualificado, os pontos serão atribuídos ao Concorrente que tenha efetuado a 2ª volta mais rápida e assim sucessivamente.

[ATUALIZADO A 27-04-2026]

9.6 Existem 5 (cinco) categorias para atribuição de pontos: 420R *Pro*, 420R *Gentleman*, 340R, SS600 *Endurance Pro* e SS600 *Endurance Gentleman* e ainda às equipas inscritas nas categorias 420R e 340R. Estas categorias e equipas irão competir em 3 (três) grelhas distintas:

- As categorias e equipas 420R *Pro* e 420R *Gentleman* na grelha designada *Caterham Motorsport Iberia 420R*;
- As categorias e equipas 340R na grelha designada *Caterham Motorsport Iberia 340R*;
- A categorias SS600 *Endurance Pro* e SS600 *Endurance Gentleman* na grelha designada *Caterham Motorsport Iberia SS600 Endurance*;

NOTA: No caso das categorias 420R *Pro* e 420R *Gentleman* ambas pontuam na mesma tabela de pontuação geral, sendo que será destacada cada uma das categorias dentro dessa classificação geral. O mesmo será realizado para as categorias SS600 *Endurance Pro* e SS600 *Endurance Gentleman*. Para a pontuação de equipas pontuam os dois melhores classificados em cada corrida, de cada equipa, das categorias 420R e 340R.

[ATUALIZADO A 15-09-2026]

9.6.1 As categorias *Pro* e *Gentleman* atribuídas às equipas a competir em SS600 *Endurance*, podem ser alteradas/modificadas após a sessão de Treinos Cronometrados, se a Comissão Organizadora assim o entender.

9.7 A Comissão Organizadora em consonância com o Colégio de Comissários Desportivos, poderão remover 50% dos pontos em caso de penalização por condução antidesportiva.

Art. 10 – REGRAS DE PONTUAÇÃO E DESEMPATE

10.1 Só serão considerados na classificação final (absoluta) do “*Caterham Motorsport Iberia*”, os Conductores e equipas que tenham participado em pelo menos 2 (dois) fins de semana de corridas.

10.2 Se não houver nenhum Conductor com o número mínimo de pontuações estabelecidas anteriormente (Art. 10.1), o “*Caterham Motorsport Iberia*”, será anulado. Porém, se não se realizar o número mínimo de provas ou se o “*Caterham Motorsport Iberia*” tiver de ser anulado por outra razão válida, não poderá ser exigida à Comissão Organizadora ou aos seus membros, qualquer indemnização ou compensação com fundamento em tal facto.

10.3 Em caso de igualdade pontual entre dois ou mais concorrentes na classificação do campeonato, o desempate será efetuado pela seguinte ordem de critérios:

- a) maior número de vitórias obtidas;
- b) maior número de segundos lugares;
- c) maior número de terceiros lugares;
- d) persistindo o empate, será considerado o melhor resultado obtido na última prova em que todos os concorrentes empatados tenham participado, avançando-se retroativamente para provas anteriores se necessário.

Art. 11 – PRÉMIOS FINAIS

11.1 No “*Caterham Motorsport Iberia*” serão atribuídos os seguintes prémios finais:

Troféus aos três Conductores primeiros classificados da Categoria 420R *Pro* “*Caterham Motorsport Iberia*”.

Troféus aos três Conductores primeiros classificados da Categoria 420R *Gentleman* “*Caterham Motorsport Iberia*”.

Troféus aos três Conductores primeiros classificados da Categoria 340R “*Caterham Motorsport Iberia*”.

Troféus às três Equipas primeiras classificados da Categoria SS600 *Endurance Pro* “*Caterham Motorsport Iberia*”.

Troféus às três Equipas primeiras classificados da Categoria SS600 *Endurance Gentleman* “*Caterham Motorsport Iberia*”.

11.2 Ao piloto, de idade compreendida entre os 15 (quinze) e 20 (vinte) anos, que compita pela primeira vez na categoria 420R *Pro* e apresente o melhor resultado na classificação final do troféu (desta mesma categoria) será atribuída a “Taça **Rookie**”.

11.3 Os prémios só serão entregues aos Condutores que se apresentem pessoalmente nas respetivas cerimónias, nos termos das PEV 2026. Os premiados que não estejam presentes nestas cerimónias, perderão o direito aos prémios que lhe estiverem destinados, sem que, por isso, se verifique qualquer alteração, quer na classificação, quer nos prémios destinados aos restantes concorrentes.

Art. 12 – RECLAMAÇÕES E APELOS

12.1 Quaisquer reclamações ou apelos, devem ser apresentados de acordo com o estipulado nos Artºs 13 e 15 do CDI, bem como no Artº 14 das PGAK 2026.

ANEXO I – REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

Art. 13 – CONDIÇÕES GERAIS

13.1 É da responsabilidade dos Concorrentes assegurar que as pessoas abrangidas pela sua inscrição respeitem todas as disposições do CDI, assim como de todos os Regulamentos aplicáveis.

13.2 Se um detentor de Licença de Concorrente Coletiva estiver impossibilitado de estar presente na Prova, deve designar por escrito (em papel timbrado do detentor da respetiva licença de Concorrente) e devidamente assinado e carimbado, o seu representante oficial nessa prova.

13.3 O representante designado pelo Concorrente “moral” deverá exibir, sempre que lhe seja requerido pelos Comissários Desportivos (CD), documento que certifique a sua qualidade legal como representante efetivo do titular da Licença de Concorrente Coletiva.

13.4 A responsabilidade de um Condutor ou de qualquer outra pessoa da equipa encarregada de assegurar que todas as disposições sejam respeitadas durante o decorrer da Prova, é ao mesmo tempo individual e solidária com a do Concorrente pelo respeito do conjunto de disposições do CDI e da regulamentação FPAK (ou FIA, quando aplicáveis) em vigor.

13.5 No caso de o Concorrente não se encontrar a bordo da viatura, todas as suas obrigações e responsabilidades, incumbirão na sua totalidade, ao 1º Condutor designado no Boletim de Inscrição, quando este tiver idade igual ou superior a 18 anos. Quando a idade do Condutor for inferior a 18 anos, essa responsabilidade incumbe exclusivamente ao Concorrente designado no Boletim de Inscrição.

13.6 Os Concorrentes, durante o desenrolar da prova, devem assegurar-se de que as viaturas por si inscritas cumprem as condições de conformidade técnica e de segurança regularmente previstas.

Art. 14 – NÚMEROS DE COMPETIÇÃO

14.1 Os números de competição, de acordo com o previsto no CDI, são fornecidos pela Comissão Organizadora do “Caterham Motorsport Iberia” e têm de ser colocados nos espaços indicados no Anexo II ao presente Regulamento. Todas as categorias terão estes números com cores de fundo diferentes, para melhor identificação visual das mesmas, conforme consta do Anexo II.

14.2 A todos os Concorrentes do “Caterham Motorsport Iberia”, serão atribuídos números permanentes para todas as provas de 2026.

Art. 15 – PUBLICIDADE

15.1 Ao inscreverem-se no “Caterham Motorsport Iberia”, todos os Concorrentes obrigam-se a manter afixada nas carroçarias das suas viaturas e fatos de competição a publicidade constante do plano anexo a este Regulamento, nos locais e moldes indicados. Esta publicidade deverá manter-se colocada durante o decorrer de todas as provas pontuáveis e deverá já estar afixada no momento das Verificações Técnicas que as antecedem. Nenhuma outra publicidade poderá ser afixada nas zonas reservadas que estão indicadas no Anexo II a este Regulamento.

15.2 Os Concorrentes obrigam-se a não afixar no seu vestuário pessoal ou da sua equipa de assistência, no seu veículo ou no seu material de assistência, qualquer inscrição publicitária de marcas, produtos ou empresas concorrentes não autorizados previamente pela Comissão Organizadora do “Caterham Motorsport Iberia”.

- 15.3** Os Concorrentes obrigam-se a não publicitar resultados e/ou participações do “Caterham Motorsport Iberia”, ou nas provas que a integram, em que sejam referidas marcas, produtos ou empresas concorrentes do “Caterham Motorsport Iberia”, sem autorização prévia da Comissão Organizadora.
- 15.4** A Comissão Organizadora do “Caterham Motorsport Iberia” só autoriza a publicidade referente a esta manifestação desportiva, baseada em elementos indicados nos respetivos resultados oficiais. Consequentemente, não poderá ser feita nenhuma publicidade antes da publicação desses resultados.
- 15.5** A Comissão Organizadora do “Caterham Motorsport Iberia”, respetivos Patrocinadores e as entidades que colaboram na Organização desta manifestação desportiva, reservam-se o direito de utilizar livremente em todos os países e sob todas as formas, a participação dos Concorrentes e Condutores, assim como os resultados por eles obtidos.

Art. 16 – VERIFICAÇÕES

- 16.1 Administrativas:** em cada evento, haverá lugar a uma Verificação Administrativa incidindo sobre a documentação do Concorrente, do Condutor, Chefe de Equipa, Equipa/Assistentes e validade das Licenças Desportivas.
- 16.2 Técnicas Iniciais:** as verificações técnicas iniciais terão o seu início após as Verificações Administrativas e serão efetuadas no local indicado em cada Regulamento Particular da prova em questão. No entanto, esse local está previsto que seja nas *boxes* ou lugar no *paddock* que cada equipa se encontre, sendo um serviço prestado pela organização para maior comodidade das equipas.
- 16.3 Técnicas Finais:** após o final de cada prova e para além das decisões eventualmente tomadas nesse sentido pelos Organizadores da Prova, a Comissão Organizadora poderá determinar a Verificação Técnica de uma ou mais viaturas participantes no “Caterham Motorsport Iberia”, após a devida autorização do Colégio dos Comissários Desportivos. Neste caso, os Concorrentes do “Caterham Motorsport Iberia”, obrigam-se a colocar as suas viaturas à disposição da Comissão Organizadora do Troféu, imediatamente após a saída do Parque Fechado, durante ou no final de cada prova pontuável. A falha deste cumprimento levará imediatamente à desqualificação definitiva do Concorrente do “Caterham Motorsport Iberia”.
- Tais verificações respeitarão o determinado no Artº 10.6 das PGAK e poderão ter lugar no próprio circuito imediatamente após a prova, ou em data e lugar a indicar, pela Comissão Organizadora. No caso desta verificação, ocorrer nas instalações da CRM Motorsport, será agendada uma data de mútuo acordo entre a Organização e o Concorrente e será obrigatório a presença do Concorrente e da sua equipa técnica, na desmontagem e posterior montagem de todas peças verificadas.
- As despesas oficiais e de transporte inerentes, das viaturas sujeitas a verificações técnicas finais, serão a cargo da organização “Caterham Motorsport Iberia” (entende-se por “despesas oficiais” as despesas inerentes à disponibilização de instalações e equipamento oficial). No entanto, caso se detetem irregularidades, não só essas despesas serão por conta do concorrente, como ficarão sujeitos às respetivas sanções, que poderão implicar pela desqualificação definitiva do Troféu.

Art. 17 – PNEUS

- 17.1** Todas as viaturas do “Caterham Motorsport Iberia”, à exceção do *Super Seven 600*, terão de usar obrigatória e exclusivamente pneus da marca Yokohama, modelo Advan A048, de medida 170/550 R13 para o eixo dianteiro e 190/580 R13 para o eixo traseiro dos 340R e 420R.
- 17.2** A marca e modelo dos pneus a utilizar na categoria SS600 *Endurance* para as viaturas SS600 são definidos pela Comissão Organizadora a cada prova.
- 17.3** O número de pneus novos para cada viatura é limitado a 20 (vinte) para as categorias 420R e 340R, e distribuídos da seguinte forma: 4 (quatro) na 1ª prova, 4 (quatro) na 2ª prova, 4 (quatro) na 3ª prova, 4 (quatro) na 4ª prova e 4 (quatro) na 5ª prova. Já para a categoria SS600 *Endurance*, o número de pneus novos para cada viatura é limitado a 16 (dezasseis) pneus e distribuídos da seguinte forma: 4 (quatro) pneus na 1ª prova, 4 (quatro) pneus na 2ª prova, 4 (quatro) pneus na 3ª prova e 4 (quatro) pneus na 4ª prova.
- NOTA: Todos os pneus novos são obrigatoriamente estreados nos treinos cronometrados. Em caso de furo ou de explícita degradação, é possível que se possa utilizar um único pneu de substituição sendo necessária a aprovação do Comissário Técnico.
- 17.4** Podem ser realizadas alterações às alíneas anteriores, mas exclusivamente através da Comissão Organizadora e comunicada a todos os concorrentes.

Art. 18 – FÓRMULA DA PROVA**18.1 Treinos Privados / *Collective Test***

18.1.1 Os treinos privados (*Collective Test*), para a prova de Navarra do “*Caterham Motorsport Iberia*” irão ocorrer no seguinte formato:

Grelha “*Caterham Motorsport Iberia 420R*”:

- 2 (duas) sessões de treinos privados de 30 (trinta) minutos no evento de Navarra;

Grelha “*Caterham Motorsport Iberia 340R*”:

- 2 (duas) sessões de treinos privados de 30 (trinta) minutos no evento de Navarra;

Grelha “*Caterham Motorsport Iberia SS600 Endurance*”:

- 2 (duas) sessões de treinos privados de 50 (cinquenta) minutos no evento de Navarra;

18.2 Treinos Cronometrados e Grelha de Partida

18.2.1 Os treinos cronometrados do “*Caterham Motorsport Iberia*” serão disputados no seguinte formato:

Grelha “*Caterham Motorsport Iberia 420R*”:

- 1 (uma) sessão de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento de Portimão;
- 1 (uma) sessão de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento de Navarra;
- 1 (uma) sessão de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento do Estoril (Julho);
- 1 (uma) sessão de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento de Spa-Francorchamps;
- 1 (uma) sessão de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento do Estoril (Novembro);

Grelha “*Caterham Motorsport Iberia 340R*”:

- 1 (uma) sessão de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento de Portimão;
- 1 (uma) sessão de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento de Navarra;
- 1 (uma) sessão de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento do Estoril (Julho);
- 1 (uma) sessão de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento de Spa-Francorchamps;
- 1 (uma) sessão de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento do Estoril (Novembro);

Grelha “*Caterham Motorsport Iberia SS600 Endurance*”:

- 1 (uma) sessão de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento de Portimão *Sprint*;
- 1 (uma) sessão de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento de Navarra;
- 1 (uma) sessão de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento do Estoril (Julho);
- 1 (uma) sessão de treinos cronometrados de 15 (quinze) minutos no evento de Portimão *24H*;

NOTA: Poderá existir uma variação de +/- 5 (cinco) minutos por necessidade de adaptação ao horário de cada prova.

18.2.2 O intervalo entre o final dos Treinos Cronometrados e o início da 1ª corrida não poderá ser inferior a 30 (trinta) minutos.

18.2.3 Todas as voltas efetuadas durante os Treinos Cronometrados serão cronometradas para determinar a posição dos Condutores na grelha de partida.

18.2.4 Para definição da partida para a corrida 1, serão considerados os tempos efetuados na sessão de Treinos Cronometrados.

NOTA: No evento de Portimão e do Estoril, a posição dos Condutores na grelha de partida para a segunda parte da corrida da categoria *SS600 Endurance* será determinada através da posição dos Condutores obtida na primeira parte da corrida.

18.2.5 Para definição da partida para a corrida 2, será considerada a classificação final da corrida 1, sendo que invertem de ordem de partida, apenas os 10 primeiros classificados, ou seja, aquele que terminou a corrida 1 na 1ª posição partirá em 10º, aquele que terminou em 2º, partirá em 9º, e assim sucessivamente até ao 10º lugar da grelha.

NOTA: Nos eventos em que existam 2 (duas) sessões de Treinos Cronometrados serão considerados os tempos efetuados na 2ª (segunda) sessão dos mesmos e será descartada a definição presente no parágrafo anterior.

- 18.2.6** Nos eventos em que existam 3 (três) corridas, para definição da partida para a corrida 3, será considerada a classificação final da corrida 2, sendo que invertem de ordem de partida, apenas os 10 primeiros classificados, ou seja, aquele que terminou a corrida 2 na 1ª posição partirá em 10º, aquele que terminou em 2º, partirá em 9º, e assim sucessivamente até ao 10º lugar da grelha.

NOTA: Nos eventos em que existam 2 (duas) sessões de Treinos Cronometrados, para definição da partida para a corrida 3, será considerada a classificação final da corrida 1, sendo que invertem de ordem de partida, apenas os 10 primeiros classificados, ou seja, aquele que terminou a corrida 1 na 1ª posição partirá em 10º, aquele que terminou em 2º, partirá em 9º, e assim sucessivamente até ao 10º lugar da grelha. A definição presente no parágrafo anterior será descartada.

- 18.2.7** Nos eventos em que existam 4 (quatro) corridas, para definição da partida para a corrida 4, será considerada a classificação final da corrida 3, sendo que invertem de ordem de partida, apenas os 10 primeiros classificados, ou seja, aquele que terminou a corrida 3 na 1ª posição partirá em 10º, aquele que terminou em 2º, partirá em 9º, e assim sucessivamente até ao 10º lugar da grelha.

NOTA: Nos eventos em que existam 2 (duas) sessões de Treinos Cronometrados, para definição da partida para a corrida 4, será considerada a classificação final da corrida 2, sendo que invertem de ordem de partida, apenas os 10 primeiros classificados, ou seja, aquele que terminou a corrida 1 na 1ª posição partirá em 10º, aquele que terminou em 2º, partirá em 9º, e assim sucessivamente até ao 10º lugar da grelha. A definição presente no parágrafo anterior será descartada.

- 18.2.8** A formação das grelhas de partida para cada uma das corridas será constituída nos termos definidos nas PEV e obrigatoriamente descrita no regulamento particular de cada prova ou no briefing de cada prova, sendo de qualquer das formas sempre mencionado no regulamento particular. No caso da grelha referente aos 340R, as viaturas serão agrupadas por categorias na partida e partem por esta ordem - primeiro as viaturas 340R, depois as viaturas 310R e 275R. Poderá dar-se o caso de estas categorias se apresentarem em grelhas e corridas autónomas, sempre que a Comissão Organizadora assim o entenda.

18.3 Corridas

- 18.3.1** As provas do “Caterham Motorsport Iberia” serão obrigatoriamente disputadas no seguinte formato:

Grelha “Caterham Motorsport Iberia 420R”:

- 3 (três) corridas de 20 (vinte) minutos no evento de Portimão;
- 3 (três) corridas de 20 (vinte) minutos no evento de Navarra;
- 3 (três) corridas de 20 (vinte) minutos no evento do Estoril (Julho);
- 3 (três) corridas de 25 (vinte e cinco) minutos no evento de Spa-Francorchamps;
- 4 (quatro) corridas de 20 (vinte) minutos no evento do Estoril (Novembro).

Grelha “Caterham Motorsport Iberia 340R”:

- 3 (três) corridas de 20 (vinte) minutos no evento de Portimão;
- 3 (três) corridas de 20 (vinte) minutos no evento de Navarra;
- 3 (três) corridas de 20 (vinte) minutos no evento do Estoril (Julho);
- 3 (três) corridas de 25 (vinte e cinco) minutos no evento de Spa-Francorchamps;
- 4 (quatro) corridas de 20 (vinte) minutos no evento do Estoril (Novembro).

Grelha “Caterham Motorsport Iberia SS600 Endurance”:

- 1 (uma) corrida de 03:00 (três) horas dividida em duas partes de 01:30 (uma hora e meia) cada no evento de Portimão (Abril);
- 1 (uma) corrida de 03:00 (três) horas no evento de Navarra;
- 1 (uma) corrida de 03:00 (três) horas dividida em duas partes de 01:30 (uma hora e meia) cada no evento do Estoril (Julho);

- 1 (uma) corrida de 24:00 (vinte e quatro) horas no evento de Portimão (Setembro).

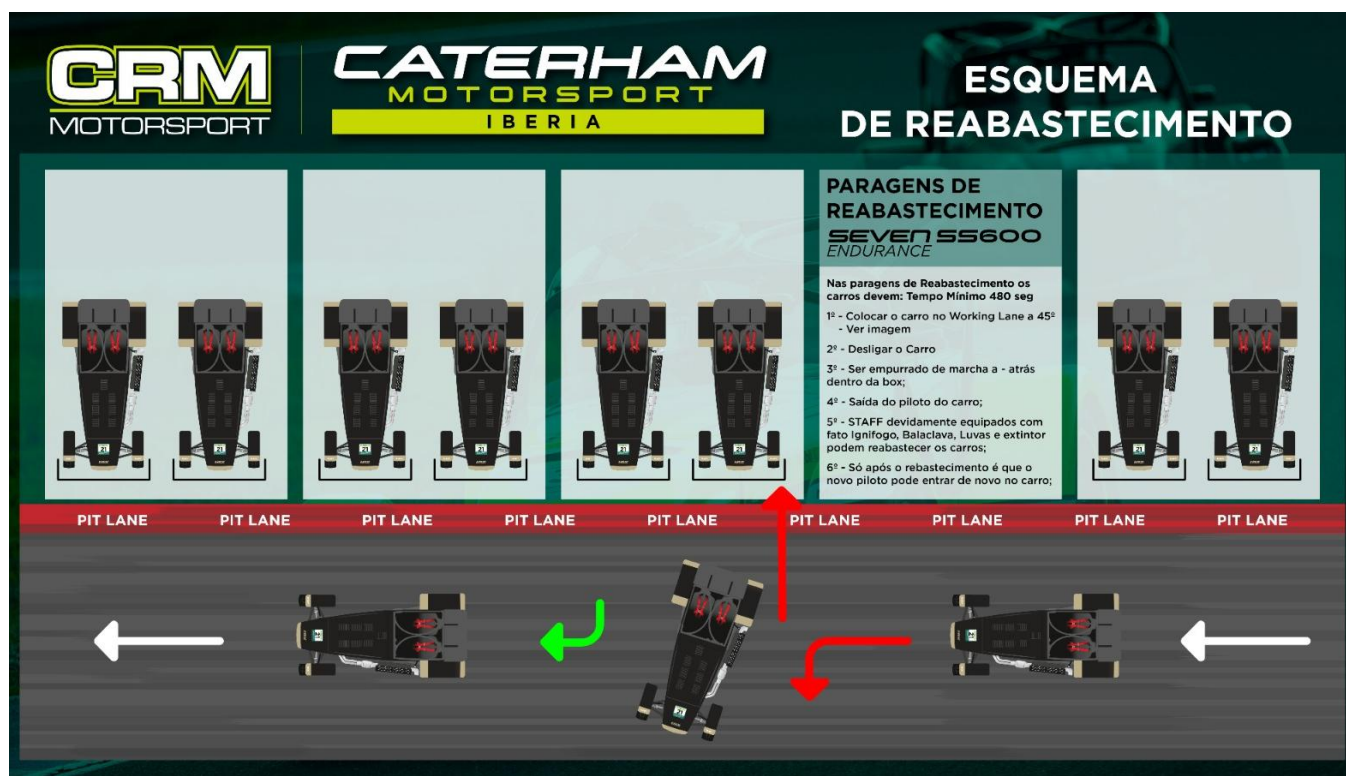
18.3.2 Todas as partidas serão lançadas. Existe a possibilidade de haver alterações ao método de partida, em qualquer um dos eventos, se a Comissão Organizadora assim o definir.

18.3.3 O sinal de final da corrida (bandeira de xadrez) será apresentado na linha de meta, ao primeiro classificado, após se ter esgotado o tempo total previsto para a duração da corrida, ou por força das circunstâncias poderá eventualmente acabar antes do tempo, caso o diretor de corrida assim o entenda.

18.3.4 Em qualquer corrida só serão classificados os Condutores que vejam a bandeira de xadrez e que cumpram 75% do tempo total de corrida.

18.3.5 Para a categoria *SS600 Endurance* os intervalos de entrada na(s) *Pit Lane / Boxes*, para troca de pilotos e/ou reabastecimentos, devem guiar-se obrigatoriamente pelas regras descritas posteriormente:

- A contagem do tempo mínimo obrigatório de permanência na *Pit Lane* tem início a partir do momento em que o veículo cruza a linha de entrada na *Pit Lane* (usualmente demarcada pelo limite de velocidade máxima da mesma) e término assim que o veículo cruza a linha de saída desta;
- Não é permitido realizar o reabastecimento de combustível na *Pit Lane*, o mesmo deve ser realizado dentro das *Boxes*. Para o efeito, os veículos devem entrar obrigatoriamente nas *Boxes* de retaguarda, conforme demonstrado pela figura presente na página seguinte.
- O reabastecimento só pode ser iniciado depois de desligado o motor do veículo e removido o piloto do interior do mesmo;
- Não existe limite de tempo ou intervalo de saída das *Boxes / Pit Lane*, apenas intervalo para a entrada na mesma.



Eventos de Portimão e Estoril:

- O primeiro e único intervalo de entrada na(s) *Pit Lane / Boxes* terá início depois de decorridos exatamente 30 (trinta) minutos da corrida e término depois de decorridos exatamente 60 (sessenta) minutos da corrida. É destinado à troca de piloto e não ao reabastecimento. O tempo mínimo obrigatório de permanência na *Pit Lane / Box* para este intervalo é de 3 (três) minutos.

Evento de Navarra:

- O primeiro intervalo de entrada na(s) *Pit Lane / Boxes* terá início depois de decorridos exatamente 30

(trinta) minutos da corrida e término depois de decorridos exatamente 60 (sessenta) minutos da corrida. É destinado à troca de piloto e não ao reabastecimento. O tempo mínimo obrigatório de permanência na *Pit Lane / Box* para este intervalo é de 3 (três) minutos.

- O segundo intervalo de entrada na(s) *Pit Lane / Boxes* terá início depois de decorridos exatamente 75 (setenta e cinco) minutos da corrida e término depois de decorridos exatamente 105 (cento e cinco) minutos da corrida. É destinado à troca de piloto e também ao reabastecimento. O tempo mínimo obrigatório de permanência na *Pit Lane / Box* para este intervalo é de 8 (oito) minutos.
- O terceiro e último intervalo de entrada na(s) *Pit Lane / Boxes* terá início depois de decorridos exatamente 120 (cento e vinte) minutos da corrida e término depois de decorridos exatamente 150 (cento e cinquenta) minutos da corrida. É destinado à troca de piloto e não ao reabastecimento. O tempo mínimo obrigatório de permanência na *Pit Lane / Box* para este intervalo é de 3 (três) minutos.

[ATUALIZADO A 15-09-2026]

Evento de 24 horas de Portimão:

- Todas as *Pit Stops* são de cumprimento obrigatório mesmo que não se verifique a necessidade de troca de piloto. Já a tarefa de reabastecimento é obrigatória sempre que a *Pit Stop* a realizar se destine à mesma. É de salientar o tempo máximo contínuo de condução por piloto posteriormente mencionado;
- O tempo mínimo obrigatório de permanência na *Pit Lane / Box* irá depender da tarefa a ser realizada. Se a tarefa a ser realizada for reabastecimento do veículo com ou sem troca de piloto, o tempo mínimo obrigatório de permanência na *Pit Lane* é de 10 minutos. Se a tarefa a ser realizada for, apenas, a troca de piloto o tempo mínimo obrigatório de permanência na *Pit Lane* é de 5 minutos. Já para as tarefas de troca de pneus e/ou substituição de pastilhas de travões, entre outros, o tempo mínimo obrigatório de permanência na *Pit Lane* é de 30 minutos;
- O tempo máximo contínuo de condução por piloto é de 2:20 (duas horas e vinte minutos). A contagem do tempo de condução do primeiro piloto tem início assim que se inicie a corrida e término depois de cruzada a linha de entrada da *Pit Lane*. A contagem do tempo de condução de todos os outros pilotos, que venham a seguir ao primeiro, tem início depois de cruzada a linha de saída da *Pit Lane* e término uma vez cruzada a linha de entrada da mesma, à exceção do último piloto que só irá terminar assim que cruzar a linha da meta (depois de apresentada a bandeira de xadrez);
- A tabela seguinte representa o número total de intervalos de entrada na *Pit Lane / Box* e a que tarefa se destinam, para melhor compreensão do que fora descrito anteriormente:

<i>Pit Stop</i>	Tarefa a Realizar	Início do Intervalo [h:min]	Término do Intervalo [h:min]	Duração do Intervalo [min]	Tempo Mínimo Obrigatório [min]
1	Possível Troca de Piloto	00:50	01:10	20	5
2	Possível Troca de Piloto e Reabastecimento	01:50	02:10	20	10
3	Possível Troca de Piloto	02:50	03:10	20	5
4	Possível Troca de Piloto e Reabastecimento	03:50	04:10	20	10
5	Possível Troca de Piloto	04:50	05:10	20	5
6	Revisão Geral (Pneus / Outros)	05:50	06:10	20	30
7	Possível Troca de Piloto	06:50	07:10	20	5
8	Possível Troca de Piloto e Reabastecimento	07:50	08:10	20	10
9	Possível Troca de Piloto	08:50	09:10	20	5
10	Possível Troca de Piloto e Reabastecimento	09:50	10:10	20	10
11	Possível Troca de Piloto	10:50	11:10	20	5
12	Revisão Geral (Pneus / Pastilhas / Outros)	11:50	12:10	20	30
13	Possível Troca de Piloto	12:50	13:10	20	5
14	Possível Troca de Piloto e Reabastecimento	13:50	14:10	20	10

15	Possível Troca de Piloto	14:50	15:10	20	5
16	Possível Troca de Piloto e Reabastecimento	15:50	16:10	20	10
17	Possível Troca de Piloto	16:50	17:10	20	5
18	Revisão Geral (Pneus / Outros)	17:50	18:10	20	30
19	Possível Troca de Piloto	18:50	19:10	20	5
20	Possível Troca de Piloto e Reabastecimento	19:50	20:10	20	10
21	Possível Troca de Piloto	20:50	21:10	20	5
22	Possível Troca de Piloto e Reabastecimento	21:50	22:10	20	10
23	Possível Troca de Piloto	22:50	23:10	20	5

NOTA: Todas as equipas que causem um incidente de corrida durante a primeira hora de corrida, serão penalizadas com um *Stop and Go* de 1:00 (uma) hora.

Art. 19 – PARQUE FECHADO

- 19.1** Só os Oficiais de Prova encarregados dos controlos técnicos podem entrar no Parque Fechado. Nenhuma intervenção de qualquer natureza poderá ser efetuada sem a autorização desses Oficiais.
- 19.2** Quando o Parque Fechado estiver em utilização, o regulamento do Parque Fechado aplica-se a toda a zona compreendida entre a linha de chegada e a entrada do Parque Fechado.
- 19.3** O Parque Fechado será suficientemente grande e protegido a fim de assegurar que pessoa alguma não autorizada a ele possa ter acesso.
- 19.4** No final da sessão de treinos livres (quando aplicável) não haverá regime de Parque Fechado para as viaturas. Imediatamente após o sinal de final da sessão de Treinos Cronometrados (bandeira de xadrez) o regulamento do Parque Fechado será aplicado. Após a entrada da última viatura (que se desloque pelos seus próprios meios) no Parque Fechado, dar-se-á início à contagem de um período de 10 minutos. Findo esse período, o Parque será aberto por indicação dos Comissários Desportivos, podendo as viaturas dirigir-se para a sua zona de assistência. Poderá ainda acontecer que o parque fechado seja nas próprias boxes.

Art. 20 – CRONOMETRAGEM

- 20.1** Nos termos definidos nas PEV 2026.

Art. 21 – COMBUSTÍVEL E COMBURENTE

- 21.1** Deverá ser utilizada única e exclusivamente gasolina comercial, fornecida normalmente pelas estações de serviço de venda ao público, tal como definido pelo Anexo J ao CDI.
- 21.2** Após a sessão oficial de treinos cronometrados e no final de cada corrida, as viaturas de competição terão de dispor de pelo menos 3 (três) litros de combustível nos respetivos reservatórios.
- 21.3** Como comburente apenas o ar ambiente é aceite como a mistura de elementos suscetíveis de provocarem a combustão da gasolina.

Art. 22 – CERIMÓNIA DE PÓDIO E PRÉMIOS

- 22.1** No final de cada corrida haverá lugar a uma cerimónia de pódio.
- 22.2** Serão os seguintes Troféus a entregar na cerimónia do Pódio, devendo ser respeitada a ordem decrescente (3º, 2º e 1º) da classificação para a entrega dos mesmos:
- Aos três primeiros pilotos da Classificação Categoria 420R *Pro*;
 - Aos três primeiros pilotos da Classificação Categoria 420R *Gentleman*;
 - Aos três primeiros pilotos da Classificação Categoria 340R;
 - Aos três primeiros pilotos da Classificação Categoria SS600 *Endurance Pro*;
 - Aos três primeiros pilotos da Classificação Categoria SS600 *Endurance Gentleman*.

Art. 23 – DISCIPLINA GERAL DE PADDOCK E BOXES**[ATUALIZADO A 15-09-2026]****23.1** Nos termos definidos das **PEV** 2026.**Art. 24 – PARCEIROS TÉCNICOS E FORNECEDORES AUTORIZADOS**

24.1 Todos os concorrentes que participem em provas do “*Caterham Motorsport Iberia*”, só poderão utilizar produtos, peças de substituição e consumíveis devidamente licenciados e autorizados pela Comissão Organizadora do “*Caterham Motorsport Iberia*”, através dos Parceiros Técnicos e Fornecedores oficiais do “*Caterham Motorsport Iberia*” devidamente identificados em seguida, ou outros que venham a ser oficializados pela Comissão Organizadora do “*Caterham Motorsport Iberia*”.

24.1.1 Peças e Lubrificantes (e qualquer outro consumível automóvel exceto combustível): CRM Motorsport, Lda.

Art. 25 – COMISSÃO TÉCNICA E COMISSÃO EXECUTIVA

25.1 A Comissão Técnica do “*Caterham Motorsport Iberia*” será composta pelos seguintes elementos, que serão licenciados como Comissários Técnicos pela FPAK:

- Tiago Raposo de Magalhães;
- José Maria Barreto Corrêa Monteiro;
- Pedro Miguel Alves Salvador;
- Manuel Constantino Castro Bento Moisés;
- Carlos Rodrigues.

25.2 A Comissão Executiva do “*Caterham Motorsport Iberia*” será constituída pelos seguintes elementos:

- Tiago Raposo de Magalhães;
- José Maria Barreto Corrêa Monteiro;
- Pedro Miguel Alves Salvador;
- Carlos Rodrigues.

Art. 26 – ALTERAÇÕES AO DOCUMENTO

26.1 Qualquer modificação ao presente regulamento será introduzida no texto regulamentar em caracteres destacados a “**negrito**” e sublinhados a “**amarelo**”, no topo do texto surgirá a menção: **[ACTUALIZADO A XX-XX-2026]**

A validade de tais alterações terá efeitos imediatos a partir da data constante nessa referência e da sua consequente publicação no site oficial da FPAK (www.fpak.pt).

[ATUALIZADO A 10-04-2026]

ANEXO II – PORMENORES REFERENTES À PUBLICIDADE OBRIGATÓRIA

CRM
MOTORSPORT

CATERHAM

MOTORSPORT

IBERIA

Publicidade Obrigatória

2026

CASCAIS

Mobil 1

CASCAIS DUPE ZOMÉ

GUARDA-LAMAS TRASEIROS (FRENTE; MONOCROMÁTICO) - 15cm x 2,5cm

FAIXA LATERAL (MONOCROMÁTICO) - 2cm de altura

GUARDA-LAMAS FRONTEIROS (FRENTE; MONOCROMÁTICO) - 15 cm x 5,2 cm

GUARDA-LAMAS TRASEIROS (ATRÁS; MONOCROMÁTICO) - 20cm x 7 cm

FAIXA LATERAL (MONOCROMÁTICO) - 75 cm x 7 cm

28 cm

30 cm

CATERHAM

77

SEVERIN RACING

43001

CATERHAM

77

SEVERIN RACING

42001 GENTLEMAN

CATERHAM

77

SEVERIN RACING

04001

CATERHAM

77

SEVERIN RACING

05000 RENO

CATERHAM

77

SEVERIN RACING

05000 GENTLEMAN

CATERHAM

77

SEVERIN RACING

01001

ESPAÇOS SINALIZADOS RESERVADOS À ORGANIZAÇÃO

CRM
MOTORSPORT

CATERHAM

MOTORSPORT

IBERIA

Publicidade Obrigatória

Fatos 2026

CATERHAM

MOTORSPORT

Peito Esquerdo - Com o Logo Caterham a ser sempre em Monocromático (Branco ou Preto)

CRM

MOTORSPORT

Nas Mangas Esquerda e Direita - Com o Interior a ser sempre em Monocromático (Branco ou Preto)

Nas Pernas Esquerda e Direita - Com o Logo a ser sempre em Monocromático (Branco ou Preto)

CATERHAM

Colarinho -Com o Logo a ser sempre em Monocromático (Branco ou Preto)

Portugal

Nacionalidade do Piloto - Na cintura do lado Direito

CRM

MOTORSPORT

CATERHAM

MOTORSPORT

14

ANEXO III – PORMENORES REFERENTES À NUMERAÇÃO



CATERHAM
MOTORSPORT
IBERIA

NUMERAÇÃO
2026

30 cm



420R Pro

420R
Gentleman



SS600
PRO

340R

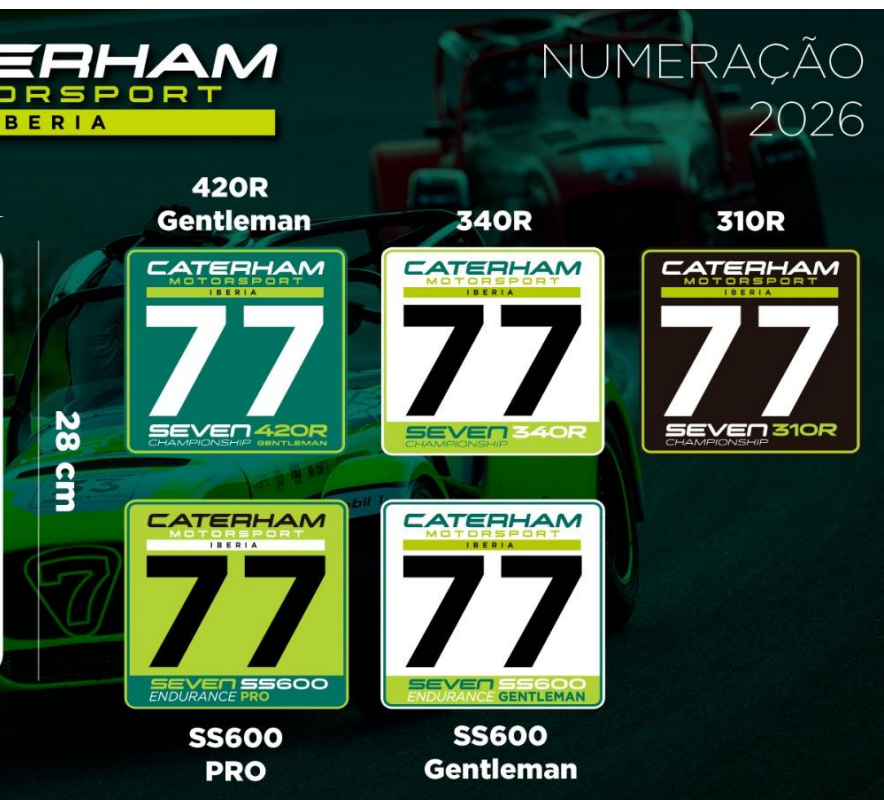


SS600
Gentleman

310R



28 cm



ANEXO IV – REGULAMENTO CONDUTA DESPORTIVA

CATERHAM
MOTORSPORT
IBERIA

**REGULAMENTO CONDUTA
DESPORTIVA 2026**



REGRAS GERAIS

O ADN das Series CRM Motorsport, tem como ingrediente principal o bom ambiente social entre todos. É por isso prezado e estimulado a amizade e respeito pelo próximo em 1º plano, dentro e fora de pista. Qualquer tipo de comportamento que ponha em causa este ADN, será avaliado pela Comissão Organizadora.

Só é autorizada a participação na Categoria 420R, ao Piloto que seja considerado elegível pela comissão disciplinar do Caterham Motorsport Iberia. Pilotos principiantes devem garantir elegibilidade através de uma avaliação / formação da CRM Racing School ou outra escola de formação reconhecida pela comissão disciplinar.

Serão elegíveis para a categoria 420R *Gentleman* e SS600 *Gentleman*, aqueles pilotos/equipas cuja idade é igual ou superior a 50 anos. A Comissão Organizadora poderá ainda definir, tendo em conta o palmarés desportivo e/ou a classificação nas provas nos últimos 3 (três) anos de competição, se um(a) piloto/equipa deverá ou não integrar estas categorias. O Campeão da Categoria Gentleman, sobe automaticamente à 420R Pro no ano seguinte.

É obrigatório:

- Que todos os pilotos e equipas verifiquem o aperto dos capacetes, cintos de segurança e fixação do sistema *Hans*, antes de entrar em pista;
- Que todos os pilotos devam saber o significado das bandeiras e informações apresentadas pelos comissários de pista;
- Que todos os veículos estejam equipados com sistema de armazenamento de dados do tipo “*AiM Solo 2DL*” ou similar, que permita verificar velocidade e rotações de motor, entre outros;
- Que todos os veículos, exceto os pertencentes à categoria SS600 *Endurance*, estejam equipados com sistema de gravação de imagem “*onboard*” e que o seu funcionamento seja garantido em todas as corridas. Estas imagens devem estar disponíveis para análise do colégio de comissários desportivos, podendo o seu conteúdo ser requerido no decorrer do evento com carácter urgente. Apenas os momentos necessários para esta análise serão exigidos;
NOTA: O incumprimento deste ponto origina, na 2ª incidência, uma penalização a determinar pelo CCD.
- Sinalizar com o levantar de um braço em caso de entrada no *Pit Lane*, ou em *Safety Car*, desacelerando de forma gradual de forma a permitir que os pilotos que seguem atrás se apercebam e tenham tempo de resposta para abrandar;
- Que um piloto/carro que siga à frente, tendo outro piloto/carro ao lado, mesmo que seja apenas o eixo dianteiro ao lado do seu eixo traseiro, não utilize a pista toda ignorando a existência desse piloto. É por isso obrigatório deixar espaço suficiente para que esse piloto não seja obrigado a sair de pista ou travar de forma inesperada (observar imagem 1);
- Se no caso do momento do ponto de viragem para a curva em questão e trajetória ideal, o veículo que esteja por dentro e com as suas rodas da frente ao lado do volante da viatura que se encontra por fora, o que está por fora terá de deixar espaço para que este faça a curva. Caso a viatura que esteja por dentro tenha as rodas da frente atrás do volante do carro que se encontra por fora, deverá retrair a marcha, deixando a viatura que se encontra por fora fazer a curva na trajetória ideal (observar imagem 2);
- Que todos os pilotos que entrem a par numa curva, deem espaço suficiente para que ambos consigam curvar. Aplica-se na entrada e na saída da curva. Mais seguro e mais espetáculo para o público;
- Que qualquer piloto dê prioridade à segurança e ao *fair-play* em detrimento de qualquer posição de classificação quando uma manobra possa pôr em causa a segurança de terceiros;
- Manter o veículo de competição em perfeito estado de manutenção de tal forma que não origine o derrame de qualquer líquido na pista, ou uma avaria que condicione a atividade de pista de terceiros;
- Em caso de avaria ou acidente em que o piloto fique impedido de prosseguir, é obrigatório que o piloto, caso seja possível, imobilize o veículo de competição em zona segura (caminhos de serviço) que não obrigue a interrupção da atividade de pista ou entrada de *Safety Car*. É proibido remover o volante e não voltar a colocar na coluna de direção, salvo haja um motivo superior para tal acontecimento.

É proibido:

- O contacto entre carros, nomeadamente empurrar o veículo à sua frente;
- A mudança de trajetória mais que uma vez para defender posição;
- A mudança de trajetória que coloque em risco a segurança do evento;
- Contactos entre viaturas, quer em treinos quer em corrida, e em que uma ou mais viaturas: percam a posição; mudança forçada de trajetória; fiquem fora de pista, ou não terminem a sessão em questão, o mesmo será investigado pelo CCD. Mesmo que seja considerado um 'incidente de corrida', o mesmo será alvo de penalização para os intervenientes. A penalização será decidida pelo CCD em função da gravidade da mesma, e possível reincidência dos intervenientes;
- Conduzir de forma anormalmente lenta em treinos livres ou cronometrados, mesmo que seja para esperar por outro piloto;
- Entrar na *Fast Lane* nos treinos livres ou cronometrados antes do sinal verde.

Procedimentos de partida:

- Velocidade do *Pole Seater* e todo o pelotão, em 1ª velocidade às 3500 [RPM] (420R) (controlado pela Organização) e *Leading Car* (controlado por direção de corrida) de aproximadamente 45Km/h;
- Afastamento lateral entre carros será definido pelas caixas de partida parada (observar **Imagem 3**). Todos os carros devem circular alinhados com as caixas de partida. Pilotos na linha da direita com as caixas do lado direito da pista e pilotos com partida na linha da esquerda alinhados com as caixas de partida do lado esquerdo da pista. Garantido assim que lateralmente nenhum carro se tocará antes da partida, assim como terá um afastamento de segurança pretendido e repartido no espaço lateral. Conforme desenho anexo e apresentado em *Briefing* de pilotos;
- Afastamento frontal mínimo de 3 (três) metros (aproximadamente a dimensão de 1 carro). Sempre que este afastamento seja comprovadamente abaixo do pretendido, haverá lugar a uma penalização;
- Caso todos os pontos anteriores não estejam reunidos, deverá ser despoletada a entrada de *Safety Car* e a partida será dada com base nas regras de *Safety Car*. Caberá, no entanto, ao Diretor de Corrida tomar a decisão que entender adequada ao momento.
- As viaturas que desrespeitem este procedimento, poderão ser alvo de penalização pelo CCD.

Imagem 1

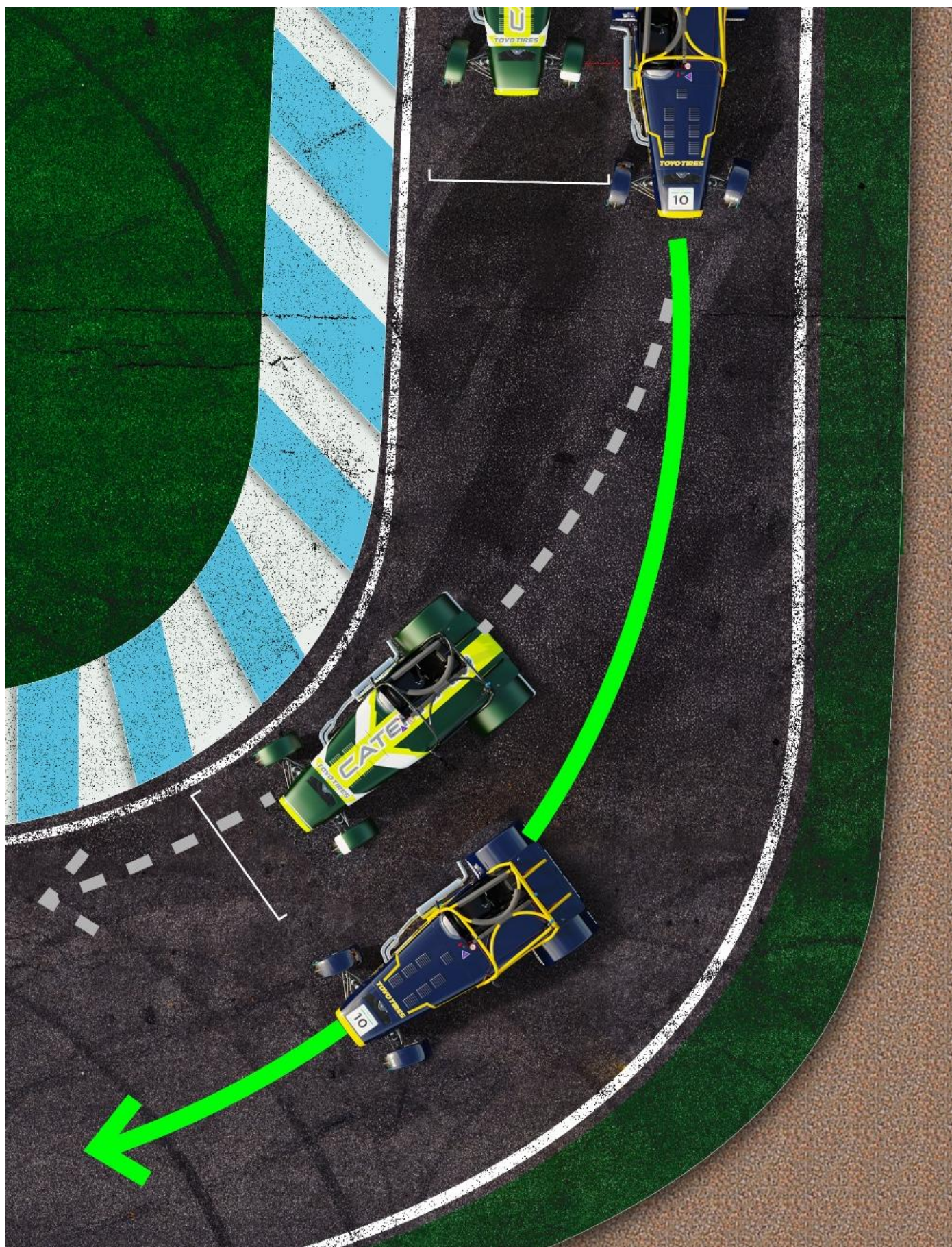


Imagem 2

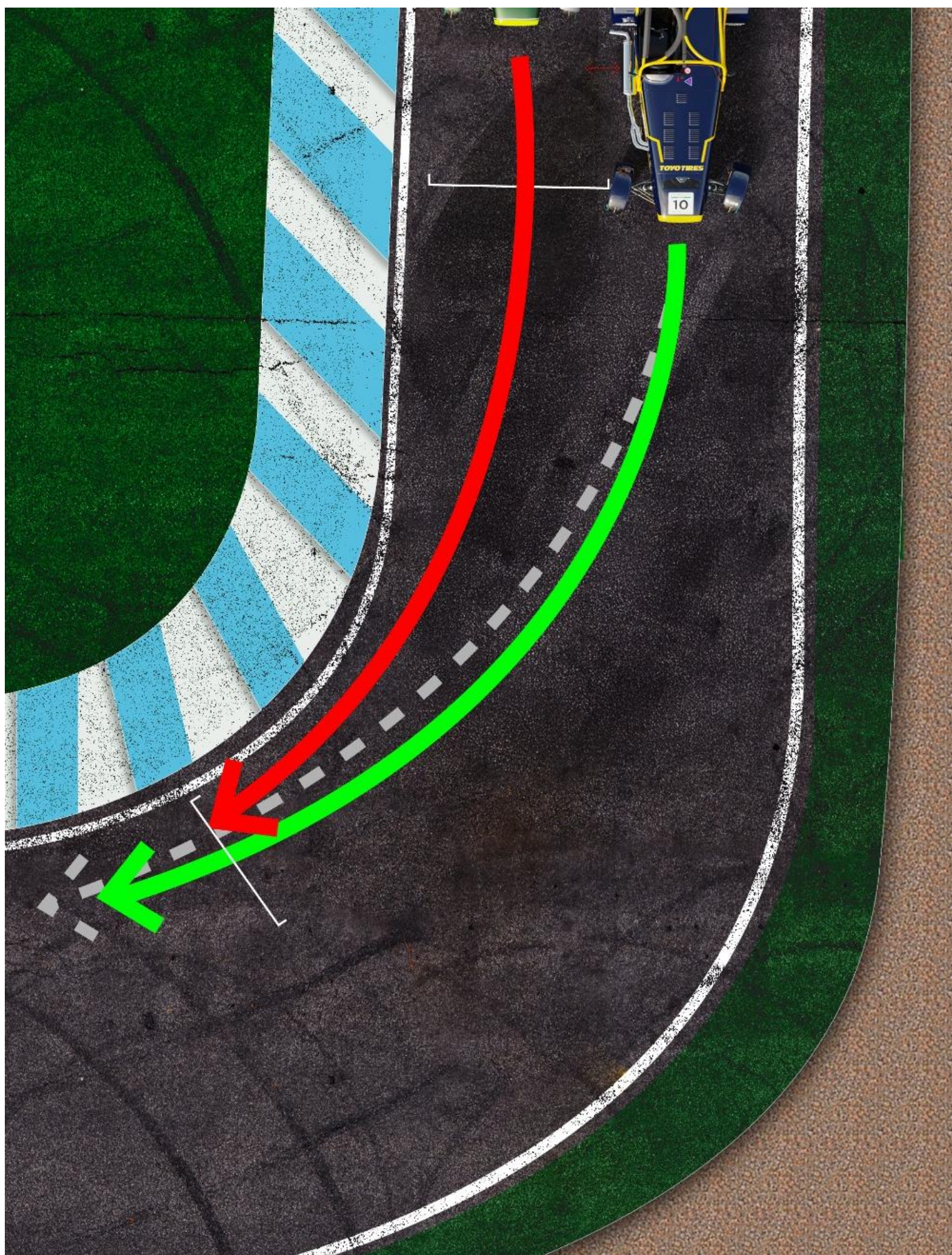


Imagem 3

